

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº 731/2021.

SÚMULA: Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Ratificada a inserção do inciso IV, ao §2º do art. 6º do Protocolo de Intenções, passando a vigorar da seguinte forma:

***Art. 6º.** É finalidade do CIVARC propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado no território que abrange os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional.*

***§2º.** Para o cumprimento de suas finalidades, o CIVARC poderá:*

***IV-** Realizar a cobrança de tarifa ou preço público pela utilização de serviços não essenciais, divisíveis e específicos a serem prestados pelo CIVARC.*

Art. 2º - Ratifica a alteração realizada no inciso XV, do Anexo I do Protocolo de Intenções quanto as atribuições do Médico Pediatra e no inciso XII, do mesmo anexo, quanto as atribuições do Médico Veterinário, passando a vigorar da seguinte forma:

***XV-** Atender os pacientes até os 12 anos de idade, conforme prevê o Estatuto da Criança e Adolescente quanto a idade da criança.*

***XII –** Participar e desenvolver o Programa de Castração Animal existente no Município.*

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 25 de outubro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal